PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-PROCESSO Nº 1052/2020
EDITAL (ALTERADO) Nº 037/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Elias Fausto – São Paulo, por meio da Secretaria de Compras e Licitações, sediada na Rua Siqueira Campos, nº.100, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Inicio às 08:00 horas do dia 22/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:30 horas do dia 01/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 01/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência do Edital":, com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na FICHA: 300.301.302 – 3.3.90.30 – 303.304.305 – 3.3.90.32 - 10.303.0098.2094- (Manutenção da Assistência Farmaceutica).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do

cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:
6.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para os itens.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1 no pais;

9.26.2 por empresas brasileiras;

9.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.14 **Habilitação jurídica:**

11.15 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.16 Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
11.17 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
11.18 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.19 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.20 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.22 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.23 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais (mobiliários);

11.24 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.25 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

11.26 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.27 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a

documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.28 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.29 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

11.30 **Qualificação Econômico-Financeira**

11.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.32 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;]

11.33 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.34 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.35 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.36 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.37 **Qualificação Técnica**

11.38 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.39 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para fornecimento dos produtos compatível com o objeto da presente licitação, atestando que o mesmo já forneceu e/ou esta fornecendo os produtos de forma satisfatória;

11.40 Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11.41 Comprovação de autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto licitado.

11.42 Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

11.43 Autorização do Ministério da Saúde (ANVISA) para fornecimento de medicamento controlado.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.8 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.9 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, através do portal bll.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Siqueira Campos, 100, centro; CEP: 13350-000.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

25.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

25.12.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

25.12.5. ANEXO V – Declaração Inidoneidade

25.12.6. ANEXO VI – Declaração Habilitação

25.12.7. ANEXO VII – Declaração menor de idade;

25.12.8. ANEXO VIII – Declaração ME/EPP

25.12.9. ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

25.12.10. ANEXO X – Declaração Vínculo

25.12.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato

Elias Fausto - SP , 18 de setembro de 2020

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-PROCESSO Nº 1052/2020
EDITAL (ALTERADO) Nº 037/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência do Edital":

ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FRS	1.000	R$ 6,81	R$ 6.812,93
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRS	1.800	R$ 10,54	R$ 18.979,68
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ	AMP	500	R$ 24,21	R$ 12.104,88
4	ACERTANLO 7MG/5ML	COMP	450	R$ 1,93	R$ 866,34
5	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	3.750	R$ 0,68	R$ 2.543,75
6	ACETILCISTEINA 100mg/ml (10%) 3ml SOL. INJETÁVEL	AMP	1.200	R$ 2,99	R$ 3.583,20
7	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	1.000	R$ 9,06	R$ 9.056,67
8	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV	AMP	200	R$ 20,15	R$ 4.030,67
9	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	R$ 3,20	R$ 1.598,33
10	ALGESTONA CETOFENIDA + ENANTATO ESTRADIOL 150MG	AMP	600	R$ 11,60	R$ 6.958,00
11	AMBROXOL CL 15 MG/5ML PEDIÁTRICO 100 ML	FRS	1.000	R$ 4,27	R$ 4.266,57
12	AMBROXOL CL 30 MG/5ML ADULTO 100 ML	FRS	2.000	R$ 4,91	R$ 9.826,69
13	AMINOFILINA 24MG/ML 10ml	AMP	600	R$ 2,38	R$ 1.430,00
14	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL 3ml	AMP	300	R$ 3,45	R$ 1.036,00
15	AMISULPRIDA 50MG	COMP	1300	R$ 3,16	R$ 4.111,90
16	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	40000	R$ 0,23	R$ 9.253,33
17	APIXABANA 2,5MG	COMP	600	R$ 4,30	R$ 2.577,60
18	APIXABANA 5MG	COMP	2000	R$ 4,47	R$ 8.935,33
19	ATENOLOL 25 MG	COMP	34.000	R$ 0,08	R$ 2.652,00
20	ATROPINA 0,25MG/ML 1ml	AMP	150	R$ 0,81	R$ 121,00
21	BACLOFENO 10 MG	CAPS	4.000	R$ 0,62	R$ 2.474,40

22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL OU PRONTA PRA USO	FRS	2.000	R$ 14,19	R$ 28.373,07
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	400	R$ 1,85	R$ 741,33
24	BISACORDIL 5 MG	COMP	4.000	R$ 0,26	R$ 1.026,27
25	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG	COMP	5.000	R$ 1,15	R$ 5.745,50
26	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	COMP	5.000	R$ 1,28	R$ 6.390,22
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5 MG/ML 20ml	FRS	400	R$ 6,48	R$ 2.593,33
28	BROMOPRIDA 10MG	CAPS	70.000	R$ 0,36	R$ 24.861,67
29	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRS	2.000	R$ 3,10	R$ 6.201,13
30	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	3.500	R$ 5,32	R$ 18.631,67
31	BUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5MG/ML (0,50%) 1:200.000 20ML	FRS	70	R$ 22,81	R$ 1.596,97
32	BUPROPIONA 150MG	CAPS	3.600	R$ 1,30	R$ 4.662,60
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRS	3.500	R$ 8,60	R$ 30.111,67
34	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml +dipirona 500mg/ml sol injetável	AMP	6.000	R$ 2,29	R$ 13.740,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	8.400	R$ 0,86	R$ 7.200,20
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	3.000	R$ 6,89	R$ 20.679,50
37	CAPTOPRIL 25MG	COMP	60.000	R$ 0,05	R$ 3.289,50
38	CAPTOPRIL 50MG	COMP	150.000	R$ 0,33	R$ 48.836,25
39	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇAO CONTROLADA	COMP	4.000	R$ 1,14	R$ 4.569,33
40	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML GOTAS PEDIÁT.	FRS	200	R$ 9,02	R$ 1.804,00
41	CEFALOTINA 1G PÓ	FRS	700	R$ 12,66	R$ 8.864,33
42	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	FRS	1000	R$ 27,12	R$ 27.120,07
43	CETOCONAZOL 200MG	COMP	4.800	R$ 0,46	R$ 2.208,11
44	CETOCONAZOL CREME	TUBO	1.500	R$ 9,27	R$ 13.905,25
45	CETOPROFENO 100MG IV PÓ	FRS	4.500	R$ 7,66	R$ 34.485,90
46	CETOTIFENO XAROPE 100ML	FRS	800	R$ 8,66	R$ 6.924,00
47	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	40.000	R$ 0,53	R$ 21.287,00

48	CICLOBENZAPRINA 15MG	COMP	450	R$ 3,76	R$ 1.691,55
49	CILOSTAZOL 100MG	COMP	5.600	R$ 0,92	R$ 5.157,23
50	CIMETIDINA 200MG	COMP	15.000	R$ 0,28	R$ 4.126,75
51	CIMETIDINA 150MG/2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	8.000	R$ 1,36	R$ 10.864,00
52	CINARIZINA 25 MG	COMP	20.000	R$ 0,20	R$ 3.989,00
53	CINARIZINA 75 MG	COMP	26.000	R$ 0,33	R$ 8.658,00
54	CLOMIPRAMINA CL 25 MG	COMP	8.000	R$ 0,93	R$ 7.409,33
55	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	50.000	R$ 0,26	R$ 12.752,67
56	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	3.000	R$ 0,67	R$ 2.005,94
57	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG /ML	AMP	200	R$ 3,44	R$ 688,21
58	CLORIDRATO DE TETRACAINA 100 MG + CLORIDRATO DE DEFENILEFRINA 1 MG + ACIDO BORICO 15 MG SOL. OFTALMICA (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FRS	50	R$ 9,75	R$ 487,67
59	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG(Vitamina B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG(Vitamina B6) +CIANOCOBALAMINA 5000 MCG(Vitamina B12) Componentes da ampola (01) de 2 ml +ACETATO DE DEXAMETAZONA 04 MG Componente da ampola (2) de 1ml(ampolas 1e2)	AMP/ DOSE	3.000	R$ 9,70	R$ 29.096,00
60	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG(Vitamina B1) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG(Vitamina B6) +CIANOCOBALAMINA 5000 MCG(Vitamina B12)(ampola 1)	AMP/ DOSE	2.000	R$ 4,79	R$ 9.578,00
61	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	4.000	R$ 0,30	R$ 1.202,27
62	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	4.000	R$ 0,43	R$ 1.738,00
63	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	AMP	100	R$ 0,99	R$ 99,07
64	CLORPROPAMIDA 250 MG	COMP	3.000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
65	COLAGENASE 0,6 U/g POMADA 30G	TUBO	50	R$ 31,57	R$ 1.578,47
66	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/g + 0,01 g/g POMADA 50g	TUBO	50	R$ 57,61	R$ 2.880,33
67	CUMARINA+TROXERRUTINA 15+90MG	DRAG	50.000	R$ 1,02	R$ 50.916,67

68	DABIGATRANA 150MG	CAPS	780	R$ 3,96	R$ 3.089,32
69	DELTAMETRINA LOÇÃO 100 ML	FRS	200	R$ 10,91	R$ 2.182,63
70	DELTAMETRINA XAMPU 100 ML	FRS	1.000	R$ 12,34	R$ 12.339,83
71	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	100	R$ 2,41	R$ 241,03
72	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 % + POLIMIXINA B 6000 UI COLIRIO	FRS	600	R$ 18,16	R$ 10.896,00
73	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	15.000	R$ 3,10	R$ 46.489,50
74	DIAZEPAN 10MG SOL. INJETÁVEL	AMP	1.000	R$ 1,69	R$ 1.689,20
75	DICLOFENACO 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	10.000	R$ 2,76	R$ 27.600,00
76	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10 ML	FRS	400	R$ 7,53	R$ 3.013,43
77	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	40.000	R$ 0,15	R$ 5.878,93
78	DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000 MG IV INJETÁVEL	AMP	5.000	R$ 3,45	R$ 17.238,33
79	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL. INJETÁVEL IM	AMP	3.000	R$ 2,34	R$ 7.029,75
80	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	500	R$ 0,51	R$ 253,33
81	DIOSMINA 450MG + HESPIERIDINA 50MG	COMP	6.000	R$ 1,48	R$ 8.902,66
82	DIOSMINA + HESPIERIDINA 1G	COMP	900	R$ 4,51	R$ 4.059,00
83	DIPIRONA+ADIFENINA+PROMETAZINA 500+5+10MG	COMP	1.560	R$ 0,72	R$ 1.127,46
84	Dobesilato de cálcio 500mg	COMP	900	R$ 2,36	R$ 2.121,00
85	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	60	R$ 25,33	R$ 1.519,80
86	DULOXETINA 30MG	COMP	2.300	R$ 2,31	R$ 5.316,45
87	ENALAPRIL 20MG	COMP	40.000	R$ 0,15	R$ 6.006,67
88	ENOXOPARINA 40ML/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP	200	R$ 41,58	R$ 8.315,15
89	ESZOPICLONA 2MG	COMP	450	R$ 2,76	R$ 1.243,35
90	FENAZOPIRIDINA CL 200MG	COMP	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
91	FENILEFRINA 10%	FRS	10	R$ 9,76	R$ 97,60
92	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML	AMP	70	R$ 3,92	R$ 274,32
93	FITOMENADIONA 10 MG/ML IM INJETÁVEL	AMP	300	R$ 2,23	R$ 668,99
94	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	50	R$ 16,33	R$ 816,48
95	FLUORESCEÍNA COLIRIO	FRS	20	R$ 15,33	R$ 306,67

96	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	200	R$ 1,50	R$ 299,52
97	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	300	R$ 2,62	R$ 786,97
98	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75mcg+30mcg C/28 SEM PARAR	DRAG	364	R$ 22,13	R$ 8.055,32
99	GINKGO BILOBA 120MG	CAPS	900	R$ 1,10	R$ 985,80
100	GLICAZIDA 30MG	COMP	2000	R$ 0,52	R$ 1.039,33
101	GLICAZIDA 60MG	COMP	2300	R$ 1,86	R$ 4.274,93
102	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) 10ML	AMP	200	R$ 3,64	R$ 728,67
103	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5G+1,2G	CAPS	600	R$ 5,70	R$ 3.422,00
104	GLICOSE 25% SOL. INJETÁVEL	AMP	1.600	R$ 0,62	R$ 990,03
105	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FRS	200	R$ 5,04	R$ 1.008,20
106	HIALURONATO DE SÓDIO 0.15% 10ML	FRS	20	R$ 65,26	R$ 1.305,20
107	HIDRALAZINA CL 20MG/ML	AMP	200	R$ 7,74	R$ 1.548,69
108	HIDROCORTISONA 10 mg/ml + SULFATO DE NEOMICINA 5 mg/ml + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 ui SUSPENSAO OTOLOGICA	FRS	600	R$ 10,04	R$ 6.024,00
109	IMIPRAMINA CL 25 MG	COMP	30.000	R$ 0,64	R$ 19.276,00
110	INSULINA ASPARTE FLEX PEN 3ML	CAN	50	R$ 41,84	R$ 2.092,00
111	INSULINA ASPARTE REFIL 3ML	FRS	200	R$ 40,60	R$ 8.120,00
112	INSULINA GLARGINA 100 ui/ml 10 ML	FRS	40	R$ 246,08	R$ 9.843,30
113	INSULINA GLARGINA 100 ui/ml REFIL 3 ML	FRS	70	R$ 82,66	R$ 5.786,38
114	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR	CAN	100	R$ 71,44	R$ 7.144,00
115	INSULINA GLULISINA 100 UI/ml SOLOSTAR	CAN	100	R$ 31,62	R$ 3.162,33
116	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRS	200	R$ 9,72	R$ 1.944,78
117	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	500	R$ 1,36	R$ 681,80
118	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	14.000	R$ 0,55	R$ 7.674,10
119	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	8.000	R$ 1,25	R$ 10.019,70
120	LIDOCAÍNA CL + EPINEFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML 20ML 1:200.000	FRS	125	R$ 9,50	R$ 1.187,33
121	LIDOCAÍNA 2% S/V SOL. INJETÁVEL 20ML	FRS	350	R$ 4,34	R$ 1.519,40
122	Lidocaina gel 2% com bico aplicador	TUBO	500	R$ 7,09	R$ 3.544,33
123	LORAZEPAM 1 MG	CAPS	10.000	R$ 0,80	R$ 8.030,00
124	LORAZEPAM 2 MG	CAPS	12.000	R$ 0,30	R$ 3.565,20
125	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1.200	R$ 0,43	R$ 516,94

126	MEBENDAZOL SUSP	FRS	400	R$ 2,27	R$ 909,81
127	MEMANTINA 10MG	COMP	2.600	R$ 1,20	R$ 3.107,41
128	METILFENIDATO CL 10 MG	COMP	1.600	R$ 0,91	R$ 1.453,87
129	METILFENIDATO CL LA 10MG	COMP	450	R$ 2,85	R$ 1.282,50
130	METILFENIDATO CL LA 20MG	COMP	450	R$ 7,59	R$ 3.415,80
131	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	TUBO	1000	R$ 12,94	R$ 12.935,33
132	METOCLOPRAMIDA+DIMETICONA+PEPSINA 7+40+50MG	COMP	1170	R$ 1,67	R$ 1.953,90
133	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	100	R$ 8,57	R$ 857,13
134	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMP	150	R$ 7,46	R$ 1.118,83
135	MODAFILINA 200MG	COMP	900	R$ 7,29	R$ 6.561,00
136	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SOL. INJETÁVEL	AMP	200	R$ 7,69	R$ 1.538,05
137	MORFINA SULF 1MG/ML	AMP	800	R$ 5,60	R$ 4.477,07
138	MORFINA SULF 10MG/ML	AMP	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00
139	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10 G	TUBO	3.000	R$ 3,66	R$ 10.966,00
140	NIFEDIPINA 20MG	CAPS	60.000	R$ 0,25	R$ 15.110,40
141	NIMESULIDA 100 MG	COMP	34.000	R$ 0,44	R$ 15.124,73
142	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	TUBO	2.000	R$ 8,98	R$ 17.968,00
143	NISTATINA SOL. ORAL GOTAS	FRS	300	R$ 14,11	R$ 4.234,05
144	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	60	R$ 51,03	R$ 3.062,05
145	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML AMP 2ML	AMP	30	R$ 25,00	R$ 750,00
146	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	300	R$ 6,66	R$ 1.997,17
147	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	AMP	150	R$ 16,09	R$ 2.413,24
148	ORLISTATE 120MG	CAPS	2700	R$ 1,90	R$ 5.132,70
149	OXIBUTININA 5 MG	CAPS	5.000	R$ 0,71	R$ 3.549,72
150	OXIDO DE ZINCO 150 MG + COLECALCIFEROL 900UI + PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G 45 G	TUBO	4.000	R$ 12,44	R$ 49.746,67
151	PARACETAMOL 500MG+CODEÍNA 30MG	COMP	1.000	R$ 0,73	R$ 733,83
152	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	150	R$ 2,04	R$ 305,91
153	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	10000	R$ 1,65	R$ 16.530,00

154	PLANTAGO OVATA 3,5G	SACHE	390	R$ 4,97	R$ 1.937,52
155	POLIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS	CAPS	1.000	R$ 0,16	R$ 155,07
156	PREGABALINA 75 MG	CAPS	3.024	R$ 1,42	R$ 4.281,48
157	PROMETAZINA CL 25MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2.000	R$ 3,52	R$ 7.030,67
158	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	40.000	R$ 0,49	R$ 19.466,67
159	RETINOL ACET+AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL	TUBO	170	R$ 12,60	R$ 2.142,00
160	RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG	COMP	450	R$ 1,64	R$ 738,90
161	RIVAROXABANA 10MG	COMP	420	R$ 8,16	R$ 3.428,32
162	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	840	R$ 8,38	R$ 7.040,88
163	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	8.400	R$ 8,22	R$ 69.006,00
164	ROTIGOTINA 4MG/24HORAS	ADES	476	R$ 11,92	R$ 5.675,51
165	SERTRALINA 50 MG	CAPS	50.000	R$ 0,28	R$ 13.995,00
166	SIMETICONA 75MG/ML 10ML SOL. ORAL	FRS	3.000	R$ 4,45	R$ 13.350,50
167	SITAGLIPTINA FOSFATO 100MG	COMP	390	R$ 7,11	R$ 2.774,15
168	SORBITOL 714 mg/g + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70 mg/gC/ 7	TUBO	510	R$ 13,06	R$ 6.660,60
169	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5 ML 120ML	FRS	400	R$ 2,67	R$ 1.066,99
170	SUXAMETONIO CL 100MG	FRS	50	R$ 18,37	R$ 918,29
171	TRACOLIMO 0,1% POMADA 30G	TUBO	15	R$ 134,90	R$ 2.023,50
172	TERBUTALINA 0,5MG SOL. INJETÁVEL	AMP	300	R$ 2,73	R$ 818,03
173	TETRACICLINA 500 MG	CAPS	1.500	R$ 0,40	R$ 601,59
174	TICAGRELOR 90MG	COMP	900	R$ 5,26	R$ 4.736,94
175	TOBRAMICINA 0,3 % SOL. OFT. 5 ML	FRS	600	R$ 10,68	R$ 6.408,00
176	TOPIRAMATO 25MG	COMP	500	R$ 0,89	R$ 446,67
177	TOPIRAMATO 50MG	COMP	1000	R$ 0,69	R$ 686,67
178	TRAMADOL 50 MG	CAPS	1.600	R$ 0,69	R$ 1.106,68
179	TRAMADOL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	4.100	R$ 3,02	R$ 12.398,40
180	TRAZODONA 50MG	COMP	1.200	R$ 0,90	R$ 1.084,00

181	VALSARTANA 320MG	COMP	840	R$ 1,98	R$ 1.660,90
182	VARFARINA 5MG	COMP	900	R$ 0,32	R$ 290,28
183	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	840	R$ 2,61	R$ 2.194,29
184	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 1000MG	COMP	840	R$ 2,92	R$ 2.449,72
185	VIT A+VIT B1+VIT B2+VIT B3+VIT B5+VIT B6+VIT B8+VIT C+VIT D2+VIT E 300UI/ML+2MG/ML+1,5MG/ML+15MG/ML +10MG/ML+2MG/ML+0,2MG/ML+80MG/ML+900 UI/ML+15MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRS	600	R$ 17,27	R$ 10.363,50
186	VITAMINA C 500MG/5ML SOL. INJETÁVEL	AMP	4.000	R$ 2,16	R$ 8.621,33
187	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMP	150.000	R$ 0,20	R$ 29.500,00
188	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL	AMP	7.000	R$ 2,21	R$ 15.493,33
189	VORTIOXETINA 10MG	COMP	450	R$ 7,20	R$ 3.239,97
190	CETOCONAZOL SHAMPO 2%	FRS	700	R$ 13,36	R$ 9.351,94
191	CARVEDILOL 6,25MG	CAPS	30.000	R$ 0,50	R$ 14.925,00
192	CARVEDILOL 3,125 MG	CAPS	15.000	R$ 0,53	R$ 7.912,50
193	SULFATO FERROSO	CAPS	36.000	R$ 0,07	R$ 2.419,20
194	ONDANSETRONA 4 MG	CAPS	900	R$ 4,38	R$ 3.942,00
195	RAZAPINA 45 MG	CAPS	900	R$ 7,54	R$ 6.786,96
196	CITALOPRAM 20MG	CAPS	1.200	R$ 0,68	R$ 810,48
197	PREGABALINA 100MG	CAPS	900	R$ 5,30	R$ 4.767,30
198	PROPAFENONA 300MG	CAPS	1.000	R$ 1,29	R$ 1.286,92
199	ALOPURINOL 100MG	CAPS	25.000	R$ 0,21	R$ 5.273,13
200	BESILATO ANLODIPINO 5MG	CAPS	80.000	R$ 0,34	R$ 27.213,20
201	ALENDRONATO 70 MG	CAPS	7.000	R$ 0,54	R$ 3.745,00
202	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 125MG PÓ COM DILUENTE INJ.	FRS	2.000	R$ 10,60	R$ 21.194,40
203	TIBOLONA 2.5MG	CAPS	4.000	R$ 1,12	R$ 4.473,60
204	SULFADIAZINA DE PRATA POM 50MG	TB	1.000	R$ 10,69	R$ 10.686,60
205	ONDANSETRONA INJ. 4G/2ML	CAPS	3.000	R$ 2,54	R$ 7.629,00
206	FOSFATO DE OSELTAMIVIR	CAPS	10.000	R$ 8,62	R$ 86.200,00
207	ATENOLOL 50MG	CAPS	70.000	R$ 0,15	R$ 10.631,95
208	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,025MG/ML	FRS	600	R$ 1,44	R$ 862,92
209	LEVOFLOXACINO 500MG	CAPS	10.000	R$ 4,53	R$ 45.271,45
210	CETOPROFENO INJ IM 100MG	AMP	5.500	R$ 3,48	R$ 19.158,33

211	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CAPS	30.000	R$ 3,27	R$ 98.192,85
212	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG +62,5MG/ML 75 ML	FRS	950	R$ 37,92	R$ 36.019,25
213	CARBAMAZEPINA 200MG	CAPS	30.000	R$ 0,46	R$ 13.906,00
214	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	4.050	R$ 2,21	R$ 8.956,58
215	DEXPANTENOL POMADA 30G	TB	60	R$ 8,73	R$ 523,80
216	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CAPS	8.000	R$ 0,65	R$ 5.188,24
217	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200mg/5ml	FRS	2.000	R$ 12,36	R$ 24.722,67
218	NITAZOXANIDA 20mg/ml	FRS	2.000	R$ 12,94	R$ 25.873,33
219	AZITROMICINA 500mg	CP	20.000	R$ 2,93	R$ 58.609,33
220	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRS	2.500	R$ 6,86	R$ 17.153,17
221	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CAN PREENCHIDA 3ML	CAN	30	R$ 137,30	R$ 4.119,00
VALOR TOTAL: R$ 1.964.094,01 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e um centavo)					

ORIENTAÇÃO: APRESENTAR PROPOSTA POR UNIDADE (PREÇO POR COMPRIMIDO, AMPOLA, FRASCO...)
NO CASO DE EMBALAGENS, INDICAR A QUANTIDADE DE COMPRIMIDOS, AMPOLA, FRASCO POR EMBALAGEM

Valor estimado: R$ 1.964.094,01 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e um centavo)

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

1.2. Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato

1.3. A presente Ata de registro de preços terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses que iniciará a partir da data da sua assinatura.

1.4. Os produtos especificados neste edital devem entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do pedido de compra, que será enviado pelo Departamento de Compras dessa Prefeitura;

1.5. O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

1.6. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer

ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

2.2. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

2.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

2.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9. É vedada a subcontratação.

2.10. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

2.11. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

3. DAS SANÇÕES

3.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

3.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

3.4. Advertência;

3.5. Multa de mora;

3.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

3.7. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

3.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

3.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

3.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

3.11. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

4. DO PAGAMENTO

3.1. Na execução do objeto que será de forma imediata, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

3.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 15 (quinze) dias, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

3.5. A Prefeitura compromete-se a pagar somente os serviços devidamente solicitados por meio de Pedidos Globais e/ou Parciais, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 18 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 004/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:_____CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:_____CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:_____AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

_____

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

_____

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do

Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

_____

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Elias Fausto - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

_____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

_____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Municipio de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

_____

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO E ....., PARA _____.

Data: ... de ..... de 2020.
Prazo: __ (_____) meses.
Valor: R$ ..... (.....).
Processo Administrativo nº ___/2020.
Pregão Eletrônico nº 002/2020.
Contrato n.º …./2020.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 100, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 44.723.740/0001-21, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **.....**, com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., por intermédio de seu(sua) ....., Sr(a). ....., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º ..... e portador(a) do RG n.º ....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga ao "Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência do Edital":, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020, seu Termo de Referência e detalhamento de sua proposta comercial aprovada.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária _____, constante de 2020, correspondente para 2021 e exercícios seguintes, no caso de prorrogação.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Elias Fausto;
4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;
4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ (...)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Procuradoria Geral do Município, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente ata de registro, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO REAJUSTE

10.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA 11. - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de mora;

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

12.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

14.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. É vedada a subcontratação.

14.10. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

14.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, ... de ..... de 2020.

Prefeito Municipal	**::: EMPRESA CONTRATADA :::** **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

_____ **Nome:** **RG:**	_____ **Nome:** **RG:**
_____ **NOME:** **GESTOR DO CONTRATO:**	_____ **Nome:** **SECRETÁRIO JURÍDICO**